

CONTRATO Nº 027/ 2011.**Referencia:****Pregão presencial 007/2011.****Processo 217/2011.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA E. B. TOLEDO – ME.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N.º 00.965.152/0001-29, com sede à Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1740 - Centro, Campinópolis – MT, CEP 78630-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Alino Vieira de Rezende Filho**, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob o nº. 106.817.953-87 e no RG nº. 604.91-2/SSP-GO residente a Rua 31 de Março, 568 – centro, nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa **E. B. DE TOLEDO - ME**, CNPJ no 08.158.639/0001-01, com sede na Rua Alves Ferreira s/n, centro nesta cidade de Campinópolis/MT, representada neste ato pela senhora, **Elenir Batista de Toledo**, Proprietária, brasileira, casada, inscrito C.P.F. sob. o nº. 394.344.601-82 e no RG sob o nº 1.701.718 SSP/MT, residente na Rua Alves Ferreira, nº 1660 – Centro na cidade Campinópolis/MT, pactuam o presente contrato em conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Formulados** abaixo especificados, os quais serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS para manutenção do Programa Federal: **PAIF (Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família)**.

Produtos:

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
794	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE PCT DE 400 GR.	40	UN
783	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DE 2 KG.	300	PCT
784	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPO INSENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 25%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P, E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P, EMBALAGEM DE 500G.	50	UN
785	APRESUNTADO DE CARNE SUÍNA (PERNIL/PALETA), EMBALAGEM DE 1KG	50	KG
786	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO AGULHINHA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 5 KG, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA.	200	PCT
787	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% GARRAFA DE 500 ML.	08	UN
788	AZEITONA VERDE, VIDRO, 500 G.	15	UN
789	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA, AMIDO, FÉCULA COM OUTRO INGREDIENTES SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO O COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE	70	PCT

	MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇA. EMBALAGEM DUPLA PRIMARIA DE POLIETILENO DE 400 G		
790	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ÁGUA E SAL: OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA, AMIDO E FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A NÃO. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADO. EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO DE 400G	70	PCT
791	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250G.	250	UN
792	CALDO DE GALINHA EM PÓ, CONTENDO BASICAMENTE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, SAL GLUTAMATO MONOS SÓDICOS, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS. EM ENVELOPES DE 9G, CAIXA COM 10 X1	20	CX
793	CANELA EM PÓ, PACOTE DE 10G, PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO.	50	UN
795	CREME DE LEITE, LEITE FLUIDO DESNATADO, LEITE EM PÓ DESNATADO. NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM CAIXA DE 200G.	25	UN
796	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 850G.	25	UN
797	FARINHA DE COCO, COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR, DE COR BRANCO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO 48X1, EMBALAGEM PRIMARIA 50G.	30	CX
798	FARINHA DE ROSCA OBTIDA PELA MOAGEM DE PAES TORRADOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	15	PCT
799	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, ACONDICIONADA EMBALAGEM CONTENDO 1KG, DESTINADA PARA USO DOMÉSTICO NA PREPARAÇÃO DE MASSAS ESPECIAIS.	80	KG
800	FEIJÃO TIPO 1, GRÃOS INTEIROS COM ASPECTO BRILHANTE, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA CONTENDO 1 KG.	180	KG
801	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE DENOMINAÇÃO CIENTIFICA SACCHAROMYCES CEREVISIAE, RESPONSÁVEL PELO CRESCIMENTO DE MASSAS DE PÃES E PIZZAS. EMBALAGEM 125G.	25	UN
21	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUENCIA DO CALOR E O DA UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHA, AUMENTANDO O VOLUME E POROSIDADE, CONTENDO COMO INGREDIENTES O BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁSI. EMBALAGEM DE 100G.	25	UN
255	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	30	KG
802	LEITE EM PÓ, PRODUTO EM PÓ OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE, EMBALAGEM EM LATA CONTENDO 400G.	40	UN
805	MACARRÃO PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/ OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS APARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS INCERTAS DE MATÉRIAS FERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM EXPOSTAS A ÁGUA NÃO DEVERAM TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS (1ª LINHA). COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS OS COZIMENTOS DE DUAS VEZES A MAIS ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G.	50	UN
803	MARGARINA COM SAL À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS E LÍQUIDOS INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO, APRESENTANDO	80	UN

	ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇOS E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500 G.		
804	MILHO VERDE EM GRÃOS, ÁGUA E SAL, EM CONSERVA. PRODUTO EMBALADO EM LATA DE 300G.	15	UN
30	ÓLEO DE SOJA DE 1º QUALIDADE, OBTIDO DO GRÃO DE SOJA POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO OU FRIGORIFICAÇÃO. LIQUIDO VISCOSO REFINADO, LIVRE DE COLESTEROL, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFALADO (PET) OU EM LATA DE 900 ML, 20X1.	80	CX
806	OVO DE GALINHA DE GRANJA BRANCO, TAMANHO MÉDIO.	180	UN
807	POLVILHO DOCE, FÉCULA DE MANDIOCA, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, OBTIDO POR SECAGEM SOLAR, PROCESSADO EM UNIDADES MENOS AUTOMATIZADAS, DE MENOR ESCALA, EMBALAGEM DE 1K.	50	KG
35	QUEIJO TIPO MUSSARELA, PRODUTO DE LEITE DE VACA, MASSA COM ASPECTO SEMI-DURA, COR BRANCO HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 1K.	40	KG
808	REFRIGERANTE GARRAFA 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZES DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	300	UN
809	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMBALAGEM 1 KG.	30	KG
810	SOJA DESCASCADA EM GRÃOS SELECIONADOS, PACOTE 500G.	200	PCT
811	SUCO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL, PÓ PARA BEBIDA NÃO ALCOÓLICAS, NÃO FERMENTADA, COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS: MORANGO, UVA, ABACAXI E LARANJA. EMBALAGEM DE 30G CX COM 15 X1	200	CX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Fornecimento ora contratado é oriundo do Procedimento Licitatório nº 011/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2011, conforme processo de compra, fundamentado na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1.622/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses compreendidos entre 02 de Junho de 2011 a 01 de junho de 2012, podendo ser aditivado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da **Ordem de Fornecimento** ou da **Requisição**. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula 17 do edital.

4.2. Fornecer os produtos contratados em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

4.3. Substituir os produtos em desacordo com o apresentado na proposta ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições ou má qualidade no prazo máximo de 24h (vinte quatro) horas contadas da notificação.

4.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, transporte, e quaisquer outros encargos que incida sobre os mesmos.

4.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Campinópolis/MT, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

4.6. O Município de Campinópolis/MT, não aceitará, sob nenhuma justificativa, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as situações previstas neste edital.

4.7. Fornecer os produtos contratados de forma fracionada, conforme solicitado pela Gerencia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.8. Entregar os produtos contratados dentro do perímetro urbano do município, no prazo estipulado no item 4.3, nas quantidades e localidades indicadas nas requisições emitidas pela Gerencia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.11. A CONTRATADA não será responsável:

4.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

4.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no contrato a ser assinado com o Município de Campinópolis/MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura municipal de Campinópolis/MT, obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.1.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

5.1.3. Atestar a entrega dos produtos do presente ajuste por meio da Gerencia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A presente contratação está estimada em R\$ **21.509,50 (Vinte e um mil quinhentos e nove reais e cinqüenta centavos)**, que é o valor total soma dos produtos abaixo especificados, valor apresentado pela empresa em sua proposta de preço vencedora, conforme registrado em Ata, que passa e fazer parte deste Termo como se nele estivesse transcrita.

6.1.1. Produtos:

Lote 1 – Gêneros Alimentícios Formulados						
Cód.	Produto	Qtd	Und	P. Unt.	P. Total	Marca
794	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT DE 400 GR.	40	UN	4,90	196,00	TODDY
783	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DE 2 KG.	300	PCT	4,65	1.395,00	CRISTAL
784	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.	50	UN	3,99	199,50	MAIZENA
785	APRESUNTADO DE CARNE SUÍNA (PERNIL/PALETA), EMBALAGEM DE 1KG	50	KG	12,99	649,50	WILSON
786	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM DE	200	PCT	9,90	1.980,00	OURO DO

	POLIETILENO DE 5 KG.					LESTE
787	AZEITE DE OLIVA GARRAFA DE 500 ML.	08	UN	16,90	135,20	GALO
788	AZEITONA VERDE, VIDRO, 500 G.	15	UN	5,80	87,00	DA MÃE
789	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, EMBALAGEM DUPLA PRIMARIA DE POLIETILENO DE 400 G	70	PCT	3,99	279,30	AMANDA
790	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO DE 400G	70	PCT	3,99	279,30	AMANDA
791	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250G.	250	UN	3,60	900,00	CAMARA DA
792	CALDO DE GALINHA EM PÓ EM ENVELOPES DE 9G, CAIXA COM 10	20	CX	6,00	120,00	KNOR
793	CANELA EM PÓ, PACOTE DE 10G,	50	UN	1,00	50,00	MIKA
795	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA DE 200G.	25	UN	1,99	49,75	LEITE BOM
796	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 850G.	25	UN	5,99	149,75	ELEFANTE
797	COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR 48X1, EMBALAGEM PRIMARIA 50G.	30	CX	67,20	2.016,00	DU COCO
798	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM DE 500 G.	15	PCT	2,50	37,50	MIKA
799	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG,	80	KG	2,60	208,00	SOL
800	FEIJÃO TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG.	180	KG	3,50	630,00	BROTO DE OURO
801	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO EMBALAGEM 125G.	25	UN	5,30	132,50	SAFT
21	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 100G.	25	UN	2,45	61,25	ROYAL
255	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG.	30	KG	2,80	84,00	SINHA
802	LEITE EM PÓ, PRODUTO EM PÓ, EMBALAGEM EM LATA DE 400G.	40	UN	6,90	276,00	MAITÁ
805	MACARRÃO EMBALAGEM DE 500G.	50	UN	2,20	110,00	PAULISTA
803	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM DE 500 G.	80	UN	3,20	256,00	DELÍCIA
804	MILHO VERDE EM GRÃOS, LATA DE 300G.	15	UN	1,49	22,35	GOIÁS
30	ÓLEO DE SOJA DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM DE 900 ML, 20X1.	80	CX	67,00	5.360,00	LIZA
806	OVO DE GALINHA DE GRANJA BRANCO, TAMANHO MÉDIO.	180	UN	3,50	630,00	BRANCO
807	POLVILHO DOCE, FÉCULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1K.	50	KG	3,80	190,00	CAPIRA
35	QUEIJO TIPO MUSSARELA, EMBALAGEM DE 1K.	40	KG	13,99	559,60	CAMPLEIT
808	REFRIGERANTE, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	300	UN	4,50	1.350,00	COCA COLA
809	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM 1 KG.	30	KG	1,20	36,00	MARLIN
810	SOJA DESCASCADA EM GRÃOS SELECIONADOS, PACOTE 500G.	200	PCT	1,90	380,00	MIKA
811	SUCO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL, EMBALAGEM DE 30G CX COM 15 X1	200	CX	13,50	2.700,00	TANG
TOTAL →					21.509,50	

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de entrega efetiva dos produtos, através de Ordem Bancária para a conta-corrente informada pela empresa em sua proposta.

6.2.1.1. Para comprovação da entrega deverá ser apresentada a requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizado pela Gerência da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá estar acompanhada da Nota Fiscal correspondente para ser atestada.

6.2.1.2. A Nota Fiscal, após atestada sua conformidade, será encaminhada a Coordenação Financeira, para pagamento.

6.2.1.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua imediata devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Entende-se como data de pagamento, a de emissão da ordem bancária para o Banco do Brasil; Agencia 3035-X; Conta Corrente nº 92.00-2.

6.4. É facultado a administração solicitar da contratada a apresentação dos documentos abaixo para a efetivação dos pagamentos:

- a) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal ou pelo INSS);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Receita Federal, fornecida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Campinápolis;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará da Vigilância Sanitária municipal da sede da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços poderão ser reajustados para mais ou para menos, observado o seguinte:

7.1.1 Para menos, de imediato se houver queda nos valores dos produtos, observado sempre a legislação pertinente à época.

7.1.2 Para mais, após a o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, conforme obrigação da Lei do Pregão, observado sempre a legislação pertinente à época.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo Município de Campinápolis/MT, e ainda, incorrer em inexecução total ou parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos por motivo não aceito pelo Município de Campinápolis/MT, calculada sobre o valor contratado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º acima	1,0	11 a 20

- c) multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos indicados para entrega dos produtos.

8.3. A sanção prevista nas alíneas **(a, d e e)** do subitem 8.1, poderá ser impostas cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

8.6. A causa determinante da multa deverá ficar comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular Processo Administrativo.

8.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.

8.8. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. Os objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), de no mínimo um servidor do município responsável pelo recebimento.

9.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos danificados, com embalagens rasgadas, amassadas ou estufadas, fornecidos sem especificação ou com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 deste Termo.

9.4. Constatadas irregularidades nos produtos contratados, o município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá vir a ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, por inadimplemento das condições ajustadas, total ou parcialmente;

10.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da Contratante, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XVII e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, para eficácia dos atos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos objeto deste contrato correrão à conta dos recursos vinculados no orçamento do Município de Campinápolis/MT, para o exercício de 2011, conforme Programa de Trabalho abaixo:

Código Reduzido: 224
Órgão/Unidade/Local: 08.010.08.244.5009.2055.3390300 – Manutenção do Programa PAIF Piso Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DO FORUM

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Forum da Comarca de Campinápolis/MT.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, as partes assinam o presente contrato, em ---- (----) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campinápolis/MT, em 02 de Junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.
Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal

E. B. de Toledo-ME
Elenir Batista de Toledo
Proprietária

TESTEMUNHAS :

1 NOME:

CPF :

2 NOME:

CPF :